

**DISPENSA Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.244/2026**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, eu, **Ivete Ferrarini Iakmiu**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP: 85502-360, em Pato Branco - PR.

EMPRESA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº 794 A, na cidade de Paranaíba - PR, CEP: 87.705-190, Caixa Postal 671, telefone: (44) 34229352, endereço eletrônico: fabio@fundacaofafipa.org.br. Neste ato representado pelo Sr. **Valdir Cipriano de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF 576.253.609-20, RG 47553970 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Albino da Silva, nº 72, Centro, CEP: 87.708-120, Paranaíba - PR.

OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para a organização e realização de Processo de Certificação Ocupacional contemplando a elaboração de edital, aplicação e correção de provas objetivas e discursiva, destinado ao credenciamento de profissionais certificados para formar o banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou de Centro de Educação Infantil do Município de Pato Branco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Sv	Contratação de empresa especializada para a organização e realização de Processo de Certificação Ocupacional contemplando a elaboração de edital, aplicação e correção de provas objetivas e discursiva, destinado ao credenciamento de profissionais certificados para formar o banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou de Centro de Educação Infantil do Município de Pato Branco.	R\$ 20.990,00	R\$ 20.990,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

a) 07 Secretaria Municipal de Educação E Cultura – 07.03 Departamento de Gestão do Ensino – 123610039.2.276000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.48.00.00 Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 103 – Ação 2.276 – Despesa 25468 – Desdobramento 32479.

JUSTIFICATIVA

I - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco necessita realizar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos profissionais interessados em participar do processo de escolha dos diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, assegurando que a seleção dos gestores escolares ocorra com base em critérios técnicos objetivos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da gestão democrática do ensino público.

II - A Rede Municipal de Ensino de Pato Branco é composta por 36 instituições educacionais, entre Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, que atendem aproximadamente 10.000 estudantes. O processo de escolha compreenderá aproximadamente 32 funções de direção escolar, evidenciando a relevância da seleção de profissionais qualificados para exercer atribuições de natureza pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas. Diante da importância estratégica da função de diretor para a implementação das políticas educacionais e para a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, faz-se necessária a realização de avaliação de mérito e desempenho destinada a aferir, de forma objetiva, os conhecimentos, as competências e as habilidades dos profissionais interessados.

III - A necessidade da contratação decorre, ainda, do disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece, entre as condicionalidades para habilitação ao recebimento da complementação-VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que o provimento do cargo ou da função de gestor escolar ocorra com base em critérios técnicos de mérito e desempenho ou mediante processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

IV - No âmbito do Município de Pato Branco, o processo de escolha dos diretores é disciplinado pela Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 5.968, de 26 de agosto de 2022, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.992, de 8 de agosto de 2024. A legislação municipal estabelece que a avaliação de mérito e desempenho constitui etapa obrigatória e antecedente ao processo de consulta à comunidade escolar, sendo requisito para a participação dos candidatos nas etapas subsequentes do processo de escolha.

V - A avaliação de mérito e desempenho, denominada Certificação Ocupacional, tem por finalidade verificar se os profissionais interessados reúnem os conhecimentos, as competências e as habilidades necessárias ao exercício da função de Diretor de Escola Municipal e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil. Trata-se de instrumento destinado a aferir a capacidade técnica dos candidatos para o desempenho das atribuições inerentes à função, contribuindo para a qualificação da gestão escolar e para o fortalecimento das políticas educacionais do Município.

VI - A realização da avaliação de mérito e desempenho constitui medida indispensável para assegurar que o processo de escolha dos diretores seja conduzido com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, promovendo critérios

objetivos para a seleção dos gestores escolares. Além disso, a adoção desse procedimento contribui para o fortalecimento da gestão democrática, para a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino e para o atendimento às condicionalidades previstas na Lei Federal nº 14.113/2020 relacionadas ao recebimento da complementação-VAAR do FUNDEB.

VII - Ressalta-se que a Certificação Ocupacional não se caracteriza como concurso público para investidura em cargo, emprego ou função pública, tampouco assegura ao candidato direito à nomeação, designação ou permanência na função de diretor. Sua finalidade restringe-se à certificação dos profissionais que demonstrarem atendimento aos critérios de mérito e desempenho estabelecidos na legislação municipal, constituindo requisito para participação nas etapas posteriores do processo de escolha dos diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para a contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 175A-3850-EA1F-0FBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 18/08/2026 11:28:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 18/08/2026 15:38:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/175A-3850-EA1F-0FBC>